



**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.**

Administração Pública Municipal: o **Município de Pouso Alegre**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-050, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representada pela Secretária Sra. **Marcela Reis Severino do Nascimento**.

Organização da Sociedade Civil: **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62, situada na Rua Lauro Cássio Kazakevitch Caetano, nº 1029, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-064, representada pelo Superintendente de Projetos e Desenvolvimento Sr. **Adriano Carlos Aureliano**.

CONSIDERANDO a anuência da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, conforme Ofício nº. 15/2025 em resposta a solicitação sobre interesse na continuidade de prestação do Programa Criança Feliz no Município de Pouso Alegre/MG, conforme reordenamento do Programa Resolução CNAS/MDS Nº 117/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Termo de Colaboração em epígrafe que estabelece a possibilidade de prorrogação da parceria no limite legal do artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016, que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) anos, e, que a presente parceria com o presente aditivo será de 5 (cinco) anos;

OS PARCEIROS celebram este Termo de Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria para execução do Programa Criança Feliz no município de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 20/07/2025, com término da vigência em 19/07/2027, considerando a necessidade de continuidade na prestação do Programa, conforme reordenamento do Programa por meio da Resolução CNAS/MDS Nº 117/2023 e em conformidade com o artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016; e a ampliação do valor global da parceria no percentual de 17,6%, sendo repassado para a OSC o valor global de R\$2.530.248,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil e duzentos e quarenta e oito reais) em vinte e quatro parcelas de



R\$105.427,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais), conforme discriminado no Detalhamento de Aplicação dos Recursos Financeiros do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Aditivo tem por fundamento o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 21 e artigo 43, inciso I, alínea “a” e “c” do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Termo de Aditivo serão provenientes do orçamento:

02.016.000.0008.0243.0022.2027.33390390000000000000.16600000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - Ação 2027 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 976; e

02.016.000.0008.0243.0022.2027.33390390000000000000.25000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - Ação 2027 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1318.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

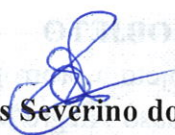
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E por estarem justas e acordadas firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre/MG, 30 de maio de 2025.

  
**Marcela Reis Severino do Nascimento**  
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ADRIANO CARLOS  
AURELIANO:15624101805

Assinado de forma digital por ADRIANO CARLOS  
AURELIANO:15624101805  
Dados: 2025.05.30 14:57:15 -03'00'

**Adriano Carlos Aureliano**  
Superintendente de Projetos e Desenvolvimento



**ADRA**  
BRASIL

AGÊNCIA ADVENTISTA  
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS  
ASSISTENCIAIS

## PLANO DE TRABALHO BIANUAL CMAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**RAZÃO SOCIAL:**

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE

**CNPJ:**

16.524.054/0008-62

**ENDEREÇO COMPLETO:****Matriz**

Rua: Alfredo Ennés Baganha nº1000/1 – Bairro: Francisca Augusta Rios - Município: Pouso Alegre - UF: MG – CEP: 37557-063.

**Programa Criança Feliz**

Rua Professor Jorge Beltrão, 147 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264

**TELEFONE:**

(35) 3025-4588  
(35) 99123-6936

**E-MAIL:**

[coordenacao.pa@adra.org.br](mailto:coordenacao.pa@adra.org.br)  
[adriano.aureliano@adra.org.br](mailto:adriano.aureliano@adra.org.br)  
[adrabrasil.mg@adra.org.br](mailto:adrabrasil.mg@adra.org.br)  
[wesley.oliveira@adra.org.br](mailto:wesley.oliveira@adra.org.br)

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Adriano Carlos Aureliano

**FUNÇÃO:**

Superintendente de Projetos e Desenvolvimento

**RG:**

20.407.811-8 - SSP/SP.

**CPF:**

156.241.018-05

**ENDEREÇO COMPLETO:**

Avenida Portugal, 21, Jardim Atlântico, Belo Horizonte – MG, 31.550-000.

**TELEFONE:**

(35) 3025-4588, (31) 3499-2570, (31) 3499- 2572

**CELULAR:**

(31) 97525-0697, (31) 97581-7722

**E-MAIL:**

adriano.aureliano@adra.org.br

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS



A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira, constituída em uma associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, tem por finalidades:

- I.** Promoção da assistência social;
- II.** Concentrar esforços e recursos em ações e programas de desenvolvimento comunitário;
- III.** Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV.** Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V.** Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI.** Incentivar a participação de agentes voluntários, nas ações e programas de desenvolvimento assistenciais, através de cursos de treinamento e capacitação;
- VII.** Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII.** Promoção e defesa de direitos sociais, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;
- IX.** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X.** Prestar amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice
- XI.** Promover, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e combate à violência doméstica ou qualquer outro tipo de violência, através de campanhas especiais, seminários e conferências;
- XII.** Cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, contraturno escolar e de erradicação da miséria;
- XIII.** Promover eventos culturais, artísticos e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
- XIV.** Promover feiras, exposições e congressos, atividades desportivas, com apoio e participação da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XV.** Preparar, qualificar e habilitar o indivíduo para o mercado trabalho e o exercício consciente da cidadania;
- XVI.** Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
- XVII.** Coordenar e orientar as atividades dos serviços assistenciais existentes e promovidos com a colaboração e participação dos membros das igrejas e congregações;



- XVIII.** Combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências e cursos;
- XIX.** Dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;
- XX.** Promover atendimento de atenção à saúde preventiva, coordenar e ou participar de programas e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde ou de prevenção e controle de doenças;
- XXI.** Promover programas e ações, na área da agricultura familiar; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades entre outras atividades de geração de renda;
- XXII.** Organizar cursos práticos voltados para a capacitação e geração de renda;
- XXIII.** Desenvolver ações e programas preventivos para minimizar, sanar e ou suprir necessidades decorrentes de calamidades e flagelos emergenciais.
- XXIV.** Participação societária das entidades congêneres.
- XXV.** A ADRA Região Administrativa Região Minas Gerais poderá ainda, como atividades meio, manter e empreender em seus estabelecimentos, prestação de serviços, elaboração, transformação e ou comercialização de produtos de produção própria, artesanato, massas, pães integrais e produtos correlatos destinados à defesa e à proteção da saúde, produção de material objetivando a habilitação e treinamento profissional de seus assistidos e ou obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades beneficentes.
- XXVI.** Em conformidade com artigo 33 da lei 13019/14 em seu inciso III a ADRA Sudeste estipula expressamente que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social será, preferencialmente, o mesmo da entidade ADRA Sudeste;
- § 1º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA Região Administrativa Minas Gerais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, credo, idade, sexo, condição social e quaisquer outras formas de distinção.
- § 2º** - Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.
- § 3º** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços



**ADRA**  
BRASIL

AGÊNCIA ADVENTISTA  
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS  
ASSISTENCIAIS

intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



### **3. OBJETO**

Execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, com capacidade para ofertar 600 (seiscentos) atendimentos mensais às famílias com gestantes e crianças na primeira infância, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sendo público prioritário: gestantes e crianças de até 36 meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990, e suas famílias, nos territórios referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS sendo que esses equipamentos compõem a Proteção Social Básica da Política Pública de Assistência Social.

### **4. OBJETIVO GERAL**

Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância mensalmente, considerando sua família e seu contexto de vida, por meio de visitas domiciliares buscando o envolvimento dos beneficiários em ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Superintendência de Cultura.

#### **4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



- Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
- Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

#### 4. ORIGEM DOS RECURSOS

*Descrever a origem dos recursos utilizados para a execução do serviço, programa e/ou projeto socioassistencial.*

A previsão de receitas para desenvolvimento do Programa será no valor global de R\$876.000,000 (oitocentos e setenta e seis mil reais) em parcelas mensais que poderão chegar a R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), podendo sofrer alterações a menor se não for atingida a meta mensal pactuada de 600 atendimentos a crianças e gestantes, sendo o valor per capita disponibilizado de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Público	Parceria com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG	R\$876.000,000
<b>TOTAL</b>		<b>R\$876.000,000</b>



## 5. INFRAESTRUTURA

### Programa Criança Feliz

Visando atender aos requisitos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - SMPS, a ADRA utilizará a Sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SMPS de Pouso Alegre/MG na qual serão alocadas coordenadora, supervisora e orientadora social volante/rural, enquanto os demais orientadores serão alocados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do território vinculado à proteção Social Básica do Município de Pouso Alegre/MG. Também poderão ser buscados, eventualmente, outros apoios para viabilização de espaços para ações coletivas como capacitações da equipe e encontros com as famílias acompanhadas por exemplo.

## IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA

### 6 – IDENTIFICAÇÃO

- **Programa Criança Feliz.**

Conforme Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, trata-se de Programa de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

### A – PÚBLICO-ALVO

- Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

### B – FORMAS DE ACESSO E ARTICULAÇÃO EM REDE



A busca ativa se dará por meio de informações a serem disponibilizadas pela SMPS de Pouso Alegre por meio da gestão do cadastro único, sistema RMA e encaminhamentos realizados pelas equipes técnicas dos Centros de referência de Assistência Social (CRAS) e ou Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), ou Acolhimentos Institucionais e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), em formulário padrão fornecido pelos supervisores do Programa.

#### **C – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

O Programa possui capacidade para ofertar 600 (seiscentos) atendimentos mensais às famílias com gestantes e crianças na primeira infância, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sendo público prioritário: gestantes e crianças de até 36 meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990, e suas famílias, nos territórios referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS sendo que esses equipamentos compõem a Proteção Social Básica da Política Pública de Assistência Social.

#### **D – RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO**



O detalhamento do custeio de todas as despesas da parceria seguirá conforme quadro abaixo:

## RECURSOS HUMANOS

### ESPECIFICAÇÃO

#### QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

<b>Categoria profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais (mês)</b>	<b>Carga horária mensal</b>	<b>Valor unitário mensal de cada profissional</b>	<b>Valor total mensal</b>
Coordenador	01	40h	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Supervisor	01	40h	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Visitador social	20	40h	R\$ 1.408,00	R\$28.160,00
Suporte Técnico Administrativo	01	40h	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
<b>Encargos trabalhistas dos funcionários supracitados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais e demais benefícios.</b>				<b>R\$ 25.234,22</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL COM RECURSOS HUMANOS</b>				<b>R\$ 62.194,22</b>
<b>DEMAIS DESPESAS</b>				
Telefone Fixo - Telefone Móvel - Internet - TV a Cabo (Pacote Combo)				R\$ 650,00
Ponto Eletrônico				R\$ 500,00



Tarifa Social	R\$ 377,78
Materiais de escritório e informática	R\$ 800,00
Materiais Didático e Pedagógico	R\$ 800,00
Crachá	R\$ 50,00
Uniforme de Trabalho	R\$ 800,00
Insumos para subsidiar as ações e campanhas socioeducativas (Cartaz, folder's, peças gráficas, e afins)	R\$ 300,00
Serviço de Transporte - Locação de veículo	R\$ 2.500,00
Combustível	R\$ 1.400,00
Capacitação	R\$ 1.128,00
<b>VALOR MENSAL DAS DEMAIS DESPESAS:</b>	<b>R\$ 9.805,78</b>
<b>VALOR GLOBAL MENSAL (Recursos Humanos + Demais Despesas):</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>E – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS</b>	



Abaixo Quadro de Recursos Humanos que atuarão no Programa Criança Feliz:

<b>QUADRO DE RECURSOS HUMANOS</b> <b>Programa Criança Feliz</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Função /cargo</b>	<b>Formação/Escolaridade</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Tipo de contratação</b>
01	Coordenador	Técnico de nível Superior conforme Resolução CNAS nº 17/2011. Preferencialmente formado em Psicologia, Assistente social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta	40h	CLT
01	Supervisor	Técnico de nível Superior conforme resolução CNAS nº 17/2011. Preferencialmente formado em Psicologia, Assistente social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta.	40h	CLT
20	Visitador Social	Técnico de nível médio conforme resolução CNAS nº 09/2014. Educador social ou orientador social.	40h	CLT
01	Suporte Técnico Administrativo (Sede da OSC)	Nível superior completo, em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC,	40h	CLT
<b>23</b>	<b>TOTAL</b>			

### **ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE:**

#### **Coordenador:**

- Atender e acompanhar 05 beneficiários e fazer a coordenação do programa;
- Realizar ações de articulação nos territórios e apoiar as equipes de Supervisores e Visitadores;
- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;



- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
- Acompanhar o visitante nos domicílios, quando necessário;
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;
- Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

### **Supervisor:**

- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitante;
- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
- Acompanhar o visitante nos domicílios, quando necessário;
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;
- Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS ou outro sistema do Governo Federal.

### **Visitador Social:**

- Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
- Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
- Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
- Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
- Acompanhar e registrar resultados alcançados;
- Participar de reuniões semanais com supervisor;
- Participar do processo de educação permanente;
- Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;



- Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

#### **Suporte Técnico Administrativo:**

- Auxiliar nas tarefas administrativas;
- Organizar a documentação do serviço;
- Controlar folhas de ponto e presenças;
- Acompanhar os instrumentais de EPI's destinados a equipe;
- Fazer cotações orçamentarias e compras de materialidades e equipamentos;
- Formalizar os contratos com funcionários e fornecedores;
- Controlar o agendamento de mobilidade estrutural, transporte, lanche e materialidades diversas para execução das ações do serviço;
- Controlar os gastos mensais do setor;
- Fazer a montagem dos processos das despesas executadas pelo setor.

#### **F – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

Analisando algumas regiões elencadas abaixo para recepção das atividades propostas no presente Edital e em conformidade com os dados da pesquisa da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, chama a atenção os números expressivos das mulheres que são responsáveis pelos lares nas regiões de atuação, os quais mostram que elas são em boa parte responsáveis pela parte financeira e pelo gerenciamento da família. Se fosse considerar aquelas que não são responsáveis financeiras, mas são responsáveis e cuidadoras dos lares, o número seria ainda maior. Neste sentido, destacamos a importância das políticas de fortalecimento de vínculos e desenvolvimento integral que respeitem as necessidades deste público. Os dados apresentados direcionam para a execução de uma política que entenda essa realidade e enfrente as dificuldades dessas cuidadoras, em sua maioria negra, moradora da periferia.

O Programa referenciado no presente Edital será executado em âmbito municipal e para viabilizar o atendimento integral dos beneficiários e suas famílias, a ADRA fará articulação junto à rede socioassistencial do Município, distribuídas em 07 regiões administrativas do CRAS, além de outros serviços públicos e privados para garantir a articulação territorial, conforme metodologia do Programa. Na consecução do objeto da parceria a ADRA atuará de forma integrada com a SMPS de maneira direta e/ou por meio da sua rede de atuação de assistência social.

#### **G – METODOLOGIA**



Tendo em vista as necessidades específicas para a execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Programa do Governo Federal sob a égide do Ministério da Cidadania, regido por legislação específica para o desenvolvimento integral da primeira infância, como a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, Decreto nº 8.869/2019, a Portaria MDS nº 956, de 22/03/2018, Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021, o caderno de implementação do Programa, dentre outros disponibilizados pelo Governo Federal e demais orientações acerca do tema, a presente proposta visa atender integralmente as demandas legislativas, bem como proporcionar ao público alvo um acompanhamento que realmente desenvolva integralmente as suas necessidades nesta fase de suma importância que é primeira infância.

Este Plano de Trabalho está em consonância com as legislações pertinentes e objetivos propostos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, e irá realizar o acompanhamento e execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, com capacidade para ofertar 600 (seiscentos) atendimentos mensais às famílias com gestantes e crianças na primeira infância, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sendo público prioritário: gestantes e crianças de até 36 meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990, e suas famílias, nos territórios referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS sendo que esses equipamentos compõem a Proteção Social Básica da Política Pública de Assistência Social.

O objetivo do Programa é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, por meio da realização de ações junto aos cuidadores e suas famílias, considerando os aspectos familiares de cada unidade familiar e seu respectivo responsável legal, levando em consideração a realidade feminina naquele domicílio (em sua maioria responsáveis pelas crianças).



A primeira infância é o período da vida que vai da gestação até os seis anos de idade. Esse conceito está registrado no Marco Legal da Primeira Infância, Lei de 2016 que garante os direitos relacionados a essa etapa da vida. Essa parte também pode ser subdividida em duas outras, uma que vai da gestação aos três anos de idade, e outra que compreende o período que se estende entre os quatro e seis anos.

Sabe-se que é na primeira infância que se lançam “as bases do desenvolvimento nos seus diversos aspectos físicos, motores, sociais, emocionais, cognitivos, linguísticos, comunicacionais etc., em vista disso, compreende-se a importância dessa etapa da vida na formação e desenvolvimento humano, por esta razão, o trabalho de acompanhamento na primeira infância torna-se essencial na promoção de um desenvolvimento equilibrado da criança, permitindo-lhe o desencadear de todo o seu potencial enquanto ser humano.

As ações previstas neste Plano de Trabalho consideram ainda que o Programa Criança Feliz tem como objetivo geral promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e, como objetivos específicos:

- a) Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no cadastro único para Programas Sociais do Governo federal – CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada- BPC;
- b) Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
- c) Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- d) Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- e) Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- f) Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;



g) Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

h) Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

Ressalta-se ainda que o Programa tem como beneficiários:

I - Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - Crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III - Crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

A ADRA buscou analisar o perfil dos participantes do Programa Criança Feliz a fim de propor ações direcionadas e planejadas para este público. Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2021), 10,4% da população brasileira em 2020, em torno de 21,9 milhões de pessoas, viviam com valor de até 1/4 de salário-mínimo per capita mensal (cerca de R\$ 261) e 29,1%, aproximadamente 61,4 milhões de pessoas, com até 1/2 salário-mínimo per capita (cerca de R\$ 522). Desses 10,6% da população corresponde a crianças na faixa etária definida para a primeira infância, das quais 17,6% residem em domicílios cujo rendimento mensal per capita é de 1/4 do salário-mínimo. Verifica-se ainda que este percentual cresceu em relação a anos anteriores e esse aumento pode estar relacionado com o nível de desocupação da população em face da pandemia de Covid-19.

Em relação a Pouso Alegre, assim como em todo o país, é maior a participação das mulheres negras entre aquelas com menor nível educacional. Ainda segundo o perfil desenhado pela pesquisa relativo à população feminina no Município, cabe destacar que as mulheres são responsáveis por significativa parcela dos domicílios, sendo que muitas não têm cônjuges (famílias monoparentais) e a maioria reside em zonas de vulnerabilidade social em Pouso Alegre. Vale considerar que mais de 50% das mulheres possuem alguma ocupação.

Como em sua maioria, o cuidador das crianças é do sexo feminino e esta condição também deve ser considerada durante a execução do Programa Criança Feliz, visto que o principal receptor das ações de



desenvolvimento integral da criança é o cuidador, como preconizado na fundamentação do Programa, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- a) promoção da atenção e o apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, o apoio e a orientação às famílias, valorizando os seus esforços com os cuidados para o desenvolvimento integral da criança;
- b) identificação da interação entre a criança e um familiar responsável direto pelos cuidados e a proteção da criança, visando tornar os contatos em oportunidades de fortalecimento ou construção de vínculos e de estímulos ao desenvolvimento das habilidades da criança e da família;
- c) orientação da família sobre atividades e cuidados que fortalecem o relacionamento entre a criança e o seu cuidador;
- d) orientação da família sobre brincadeiras, atividades comunicativas, entre outras que estimulam o crescimento e desenvolvimento integral da criança;
- e) identificação das necessidades de acesso a serviços e direitos.

Realização de visitas domiciliares:

Serão estratégias de vínculo e frequência as visitas domiciliares as quais têm a finalidade de apoiar e acompanhar o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais. Além disso, visa colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação das crianças atendidas. Tais elementos encontram retaguarda, igualmente, na oferta de serviços socioassistenciais, que ao contribuir para o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, permitem alçar o público do Programa à condição de prioridade absoluta determinada pelo Marco Legal vigente no País. As visitas domiciliares compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica para atenção e apoio à família, fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil. A periodicidade das visitas ocorre de acordo com as especificidades do público atendido, sendo:



**Famílias Referência para Frequência das Visitas Domiciliares, de acordo com a Portaria nº. 442 de 26 de outubro de 2017 e Portaria nº. 664.**

<b>Público-Alvo</b>	<b>Periodicidade</b>
Para gestantes e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família Mensal	01 visita domiciliar por mês
Para crianças de 0 a 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada Semanal	04 visitas domiciliares por mês
Para crianças de 37 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação continuada – Quinzenal	02 visitas domiciliares por mês

Essa periodicidade de visitas está de acordo com as especificidades do público atendido e diretrizes do Ministério da Cidadania. Para fins de cumprimento de meta as visitas não realizadas devem ser justificadas pela ADRA no relatório informativo mensal. Serão considerados as seguintes justificativas:

- 1- Recusa da família em receber o visitador, seja presencialmente ou por meio remoto. Os casos de recusa da família devem ser comprovados por meio de relato do visitador acompanhado de registro (ex: print de ligação, print de aplicativo de mensagem) direcionados ao supervisor, que terá a responsabilidade de confirmar a indisponibilidade da família verificando a motivação e o tempo que a família estará afastada, de modo a monitorar a permanência da família no Programa para a gestão de vagas.
- 2- Casos de doença na família ou do beneficiário, como a impossibilidade de receber visitas, mesmo que remotamente, por estar diagnosticado com COVID ou outra enfermidade, comprovado por meio de relatório do visitador e/ou registro de ligação e/ou print da conversa por aplicativo de mensagens, ou outro meio de comprovação que demonstre a impossibilidade da família de receber a visita;
- 3- Afastamento do visitador para realização de Capacitação Complementar, comprovado por lista de presença e fotos da participação na capacitação;



4- Afastamento do visitador para realizar ações de sensibilização, de mobilização e atividades sugeridas pela coordenação do Programa ou pela SMPS, comprovado por meio de lista de presença, e/ou print do convite por aplicativo de mensagens print e fotos;

O visitador dará início às visitas domiciliares após feita a caracterização e diagnóstico do território, por meio do formulário específico a ser preenchido pelo supervisor. Na primeira visita será realizada a assinatura do termo de adesão pelas famílias, bem como a apresentação dos objetivos e modo de funcionamento do Programa. Nas primeiras visitas será realizada a caracterização/diagnóstico da realidade da família, que acontecerá por meio do preenchimento de quatro formulários específicos: caracterização da família; caracterização da gestante; caracterização da criança; e observação inicial do desenvolvimento infantil.

A visita domiciliar pode ser organizada em três momentos didaticamente inter-relacionados: Inicial, Desenvolvimento e Final, e tem duração média de 45 minutos.

Durante as visitas serão realizadas atividades que viabilizam a troca de saberes e experiências relacionadas ao cuidado e ao desenvolvimento de gestantes e crianças de 0 a 72 meses. Espera-se que esses momentos de interação entre os participantes fortaleçam vínculos familiares e comunitários, ampliem redes de apoio e oportunizem maior acesso a direitos, a cultura e ao esporte.

As atividades desenvolvidas nesses encontros são planejadas, inspiradas e organizadas com base no método de Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC bem como outras orientações do Ministério da Cidadania, além das seguintes diretrizes:

- **Ludicidade:** a brincadeira como meio para estimular o afeto, a comunicação e o vínculo entre a criança e o/a cuidador/a;

Parentalidade: o reforço do vínculo entre o/a cuidador/a e a criança para a provisão de cuidados, segurança e afetividade, que são elementos fundamentais para o seu desenvolvimento integral.

- **Troca de experiências:** a promoção de momentos de compartilhamento de saberes e vivências entre os cuidadores, a fim de melhorar a relação entre criança e família e a ampliação de sua rede de apoio na comunidade.

Para cada faixa etária atendida são realizados diagnósticos de desenvolvimento e sua devida evolução e o desenvolvimento de atividades específicas, conforme orientações do CDC, sendo os marcos estabelecidos para os seguintes períodos de vida da criança:



- do nascimento ao 3º mês;
- do 3º ao 6º mês;
- do 6º ao 9º mês;
- do 9º ao 12º mês;
- de 1 a 2 anos; e
- de 2 a 3 anos.

Cada período é acompanhado de suas características; exemplos de atividades que podem ser realizadas durante as visitas domiciliares e indicadores para avaliação de cada atividade.

Estrutura das visitas domiciliares:

A visita domiciliar pode ser organizada em três momentos didaticamente inter-relacionados.

**1º Momento – Inicial:** Realização da escuta dos relatos da semana feitos pela mãe/pai ou outro cuidador. As demandas da família devem ser observadas, bem como seu acesso à rede de Serviços. Nesse primeiro momento, o visitador deve fazer a retomada da atividade deixada na semana anterior e, durante a conversa com a família, deverá identificar os ganhos da criança, as dificuldades encontradas pelos pais/cuidadores e da própria criança na realização da atividade e, ainda como foi a realização da atividade prevista para semana anterior. Após a retomada da atividade deixada, o visitador orienta a família sobre a atividade do dia. De forma clara e precisa, é feita a explicação dos objetivos do planejamento, buscando sempre esclarecer para a família que esta atividade está sendo proposta de acordo com as necessidades e as características da faixa etária a qual a criança se encontra. Para tanto, o visitador poderá, junto à família, ler as descrições sobre o desenvolvimento da criança e suas possibilidades em cada faixa etária. Este também é o momento em que o visitador explica com clareza como o cuidador poderá utilizar materiais do próprio ambiente e/ou confeccionar o brinquedo que será utilizado na atividade da semana, se este for o caso, fazendo deste um instrumento de estímulo que possibilite que o desenvolvimento da criança possa avançar de forma lúdica e prazerosa.

**2º Momento – Desenvolvimento:** com a família devidamente orientada e utilizando o material escolhido, o visitador deve ressaltar a importância do protagonismo da família no desenvolvimento das atividades propostas e, ainda, reforçar a prática do brincar como sendo essencial na construção e evolução do



aprendizado da criança. Nesse momento, é crucial que o visitador seja observador da atividade desenvolvida diretamente pelo cuidador. O posicionamento do visitador durante a realização da atividade pela família é fundamental. Recomendamos que, após orientar como a atividade deve ser feita, o visitador se coloque em segundo plano e assista a atividade. Dessa forma, se mantendo atento à criança e à família, será possível observar e ressaltar para o cuidador a importância do olhar e da postura acolhedora entre cuidador e criança. Uma forma de orientar à família quanto a maneira de manter um bom contato visual com a criança é fazer com que o adulto sempre se coloque no mesmo nível (altura) que a criança. Sendo assim, uma boa opção é fazer com que o(s) adulto(s) sentem no chão com a criança, dependendo da idade. O visitador deve observar a interação da família durante as brincadeiras e dar sugestões quando necessário e sempre se colocar à disposição para esclarecer qualquer dúvida durante este momento. Mas sempre valorizando o protagonismo do(a) cuidador(a), salientando seu papel de educador principal e a valorização desse momento de troca entre cuidador(a) e criança.

**3º Momento – Final:** No término da atividade, o visitador avaliará junto com a família os resultados da brincadeira realizada naquele dia, observando os ganhos para o desenvolvimento e as necessidades da criança para que possam ser estimuladas. É necessário reforçar o papel fundamental que a família assume enquanto educador na prática cotidiana de estímulo da criança. O visitador orientará e incentivará a família sobre a necessidade da continuidade das ações educativas e dará sugestões de outras atividades que podem ser realizadas em casa, durante a semana, com a criança e na ausência do visitador. Além disso, a família deve ser orientada a avaliar os ganhos no desenvolvimento identificados durante a realização da(s) atividade(s) pela criança. Por fim, o visitador deve orientar a família para avaliar os ganhos evidenciados durante as atividades realizadas pela criança, fortalecer o protagonismo da família junto à rede de Serviços, em caso necessário, assim como sensibilizá-las da importância da regularidade da visita domiciliar e da espera para o próximo encontro. Ao final, o visitador deve registrar em seu Plano de Visita as suas considerações sobre a visita domiciliar para posterior diálogo com o supervisor. Convém que cada visita domiciliar seja realizada por um período de aproximadamente 45 minutos para cada criança atendida no grupo familiar. Para as famílias com mais de uma criança no Criança Feliz, o visitador deve acordar com a família como as visitas domiciliares ocorrerão, pois não é possível, dentro dessa metodologia, realizar o atendimento no mesmo momento para mais de uma criança. Sendo assim, as visitas domiciliares podem ser realizadas de maneira sequenciada ou em dias diferentes. Esta organização deverá levar em conta a disponibilidade da família em receber o visitador em mais de um dia na semana

### **A Visita Domiciliar e as Crianças do Benefício de Prestação Continuada (BPC):**



Realizada duas vezes ao mês para crianças de 36 a 72 meses incompletos com foco prioritário na interação: interação do(s) cuidador(es) com a criança e o fortalecimento dos vínculos afetivos.

A orientação aos cuidadores deverá seguir a proposta apresentada do CDC 1: Observe, pergunte e escute; elogie, aconselhe, resolva problemas e verifique a compreensão.

Com o suporte dos profissionais que acompanham a criança na rede de atenção à saúde, educação e assistência social, poderão ser planejadas atividades de estimulação do desenvolvimento infantil, respeitando o ritmo diferenciado de aquisições no desenvolvimento de cada criança. Poderão ser envolvidos nesse planejamento o gestor de educação município/região, a equipe da atenção básica e os Núcleos de Apoio à Saúde da Família que fazem o acompanhamento da criança nos territórios entre outros. Assim como para todas as crianças, é importante respeitar as singularidades e necessidades de cada criança/família.

### **A Visita Domiciliar e as Crianças Afastadas do Convívio Familiar:**

Na primeira infância e, sobretudo no primeiro ano de vida, as crianças são particularmente vulneráveis à separação de sua família e ambiente de origem. Porém, apesar do sofrimento vivido, se um substituto assume o cuidado e proporciona a satisfação de suas necessidades biológicas e emocionais, a criança pode retomar o curso de seu desenvolvimento. Assim, quando a separação é inevitável, cuidados alternativos de qualidade e condizentes com suas necessidades devem ser assegurados, até que o objetivo de integração à família (de origem ou substituta) seja alcançado. Sugere-se que as equipes de visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz (PCF), junto ao Comitê Gestor Intersetorial no município, definam estratégias de atuação junto a esse grupo. As atividades podem incluir o apoio à capacitação dos profissionais dos serviços de acolhimento com foco na promoção do desenvolvimento integral das crianças e o acolhimento de crianças na primeira infância.

As unidades de acolhimento institucional para criança, embora sejam considerados domicílios temporários para as crianças não serão locais para a realização das visitas domiciliares pelo visitador(a). Contudo, a partir do retorno da criança para a residência da família, recomenda-se que o CREAS ou o CRAS avalie junto com o supervisor a necessidade e a importância de incluir, prioritariamente, a família no Criança Feliz. Nesse contexto, as visitas domiciliares seguirão as orientações já apresentadas para crianças de até 3 anos, utilizando o referencial do CDC e as propostas de atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento infantil, visando ao fortalecimento do vínculo cuidador-criança.

### **A Metodologia da Visita Domiciliar às Gestantes do Programa Criança Feliz:**



O Criança Feliz prevê a realização de visitas domiciliares às gestantes de famílias inseridas no Cadastro Único. Pretende realizar o acompanhamento das gestantes e fornecer orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

O principal objetivo das visitas às gestantes no contexto do Criança Feliz é promover o fortalecimento do vínculo família-bebê e do exercício da parentalidade, desde a gestação.

São objetivos específicos:

- Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas da família com o bebê, desde a gestação;
- Identificar as potencialidades de cada família no cuidado de suas gestantes e crianças e procurar reforçá-las com atitudes de valorização e apoio;
- Identificar situações de vulnerabilidade que demandem atenção integral em rede;
- Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Facilitar uma boa adesão do casal ao pré-natal;
- Informar aos pais sobre seus direitos.

**Estrutura da visita domiciliar às gestantes:** Cada visita domiciliar estrutura-se a partir de três momentos, a saber:

**Momento Inicial:** Chegada - O visitador será recebido na casa da família em acompanhamento e, de forma afetuosa e acolhedora, realizará a escuta dos relatos do mês feitos pela gestante, observará as demandas da família e seu acesso à rede de serviços. Nesse primeiro momento, deve ser feita a retomada da atividade realizada no mês anterior. Ocorre uma conversa com a família sobre como a gestante está se sentindo, suas dificuldades e como foi desenvolver as atividades durante o período. Logo após esta retomada, o visitador orienta sobre a atividade do dia. De forma clara e precisa, é feita a explicação para a família dos objetivos do planejamento, o qual foi feito conforme a idade gestacional da gestante e o tema que se pretende abordar.

**2º Momento:** Desenvolvimento - Já com a orientação dada, o visitador deve salientar a importância do protagonismo da família no desenvolvimento das atividades e reforçar a prática destas durante o mês. Então, nesse momento, é crucial que o visitador seja observador da atividade desenvolvida diretamente pela família.



O visitador deve observar a interação da família com a gestante e o bebê (nas atividades que o envolvam) durante as atividades propostas, dar sugestões quando necessário e sempre se colocar à disposição para esclarecer qualquer dúvida durante este momento. É importante valorizar o protagonismo dos pais no desenvolvimento das atividades.

**3º Momento:** Final - No término da atividade, o visitador avaliará junto com a família os resultados da atividade realizada, observando os ganhos e suas necessidades para que possam ser sanadas. O visitador orientará sobre a continuidade das ações educativas, incentivando a família a dar sugestões sobre outras atividades que possam ser realizadas em casa durante o mês. O visitador também deve orientar a família para avaliar os ganhos evidenciados pela gestante durante as atividades em casa, fortalecer o protagonismo da família junto à rede de serviços, assim como sensibilizá-los da importância da regularidade e da espera para o próximo encontro. Logo que sair da visita, o visitador deve registrar em seu planejamento as observações da atividade realizada.

As ações serão realizadas por meio da gestão territorial onde será utilizada estratégia já consolidada pelas unidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS) no território para articular e integrar as atividades da rede socioassistencial (serviços, benefícios, programas e projetos) e materializar a intersetorialidade com as demais políticas e instituições públicas, tendo em vista a integralidade da atenção às famílias e às crianças.

As atividades poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h e aos sábados das 8h às 12h.

Os objetivos estão comprometidos com a promoção do desenvolvimento integral das crianças a primeira infância, a orientação e apoio às gestantes e famílias desde a preparação para o nascimento da criança, colaborando no exercício da parentalidade, fortalecendo o papel das famílias em relação ao cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade favorecendo o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários como também estimular o desenvolvimento da criança e a interação por meio de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família além de promover, acompanhar e monitorar o desenvolvimento infantil, inclusive mediando o acesso da família a outros serviços públicos que possam impactar positivamente no desenvolvimento das crianças. Estes objetivos serão implementados por meio da execução das etapas de implantação e execução.



**AINDA COMO FINALIDADE METODOLÓGICA, PRETENDE-SE:**

Objetivo Específico	Atividade	Metodologia De Execução	Profissional Responsável Pela Execução
Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada – BPC.	1	Realizar 600 (seiscentos) atendimento mensais às famílias com gestantes e crianças na primeira infância que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.	Visitadores
	2	Realizar atendimento humanizado ao público atendido com ações de atenção qualificada e humanizada, usando como base o manual técnico disponibilizado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, dentre outros instrumentais próprios facilitadores.	Toda equipe do Serviço
	3	Estabelecer um fluxo de comunicação entre as equipes do Programa Criança Feliz e o Parceiro Público, para organização do fluxo de demandas decorrentes das visitas domiciliares e o	Coordenação do Serviço



		processo de acompanhamento das famílias.	
	4	Garantir os recursos humanos compatíveis com o Plano de Trabalho e exigências do Termo de Referência.	Diretoria da OSC
	5	Promover a aquisição e/ou manutenção dos recursos materiais necessários à execução do objeto da parceria.	Coordenação do Serviço
	6	Realizar reuniões de equipe periodicamente;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	7	Promover a capacitação contínua dos profissionais, sendo ao menos 1 (uma) ação por bimestre;	Coordenação do Serviço
	8	Garantir o preenchimento e a entrega mensal dos Relatórios de Atendimentos, observando os prazos previamente estabelecidos;	Coordenação do Serviço
	9	Realizar aquisição de uniformes para os profissionais de forma que os mesmos possam ser facilmente identificados.	Coordenação do Serviço
	10	Participação em reuniões com a equipe de apoio técnico do órgão gestor;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	11	Participações nas atividades propostas pelo órgão gestor;	Toda equipe do Serviço
	12	Garantir de forma permanente e com qualidade condições para que a equipe execute o serviço conforme proposto no Termo de Colaboração.	Coordenação do Serviço
	13	Construir instrumentais de mensuração diagnóstica em colaboração/parceria com a rede socioassistencial, mantendo-os atualizados.	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos.	1	Realizar a partir da criação de um Plano de Ação planejamento das atividades inerentes ao funcionamento e execução de ações do Programa Criança Feliz (PCF) no município de Pouso Alegre.	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	2	Manter atualizado os Manuais e Formulários de Atendimento às famílias, fazendo adequações sempre que necessário	Toda equipe do Serviço
	3	Contribuir para ampliar a rede de proteção social de famílias com crianças na primeira infância, assegurando seu	Toda equipe do Serviço



		acesso às políticas públicas intersetoriais de apoio e potencializar a parentalidade;	
4		Aprimorar ações destinados ao público da primeira infância, também a busca ativa por famílias com crianças pequenas em situação de vulnerabilidade social e risco social, violações de direitos, bem como fortalecer a rede de promoção e defesa dos direitos da criança;	Toda equipe do Serviço
5		Realizar encaminhamentos para concessão de benefícios socioassistenciais ou outros de acordo com a demanda;	Toda equipe do Serviço
6		Qualificar as visitas domiciliares para promoção da parentalidade das famílias com crianças na primeira infância;	Toda equipe do Serviço
7		Promover por meio do Plano de Capacitação Continuada, e entre outras ações, a valorização da equipe do Programa Criança Feliz;	Toda equipe do Serviço
8		Qualificar o atendimento às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e assegurar a atuação qualificada e continuada;	Visitadores
9		Diagnóstico sócio territorial através de levantamento das informações e dados acerca do território e das famílias que nele habitam;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
10		Realizar mapeamento da rede de políticas e programas sociais ofertados nos municípios e seus possíveis desafios e lacunas;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
11		Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;	Toda equipe do Serviço
12		Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;	Toda equipe do Serviço
13		colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância;	Toda equipe do Serviço



		14	Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;	Toda equipe do Serviço		
		15	Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;	Toda equipe do Serviço		
		16	Ofertar atendimento integral e integrado do interesse superior da criança em sua condição cidadã e de sujeito de direitos, com respeito à sua individualidade, seu ritmo de desenvolvimento e seu contexto familiar e sociocultural;	Toda equipe do Serviço		
		17	Redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizado o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança e da família;	Toda equipe do Serviço		
		18	Garantir a promoção da educação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às crianças na primeira infância, articuladas as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância, de forma participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, a família, os pais, responsáveis e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;	Toda equipe do Serviço		
		19	Atuar com o princípio da integralidade com a oferta da atenção ao público-alvo do Programa, dentro do seu nível de atuação, primando pela execução das ações que estão previstas no PCF e, na articulação com outras políticas, referenciando as ações que ultrapassam o escopo do Programa à rede socioassistencial.	Toda equipe do Serviço		
		20	Agregar e interligar as diferentes áreas numa estrutura colaborativa, cooperativa e complementar, a fim de oferecer	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)		



		condições necessárias à garantia de direito do público-alvo do programa.	
Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.	1	Apoio à formação da cultura de proteção e promoção da criança, incluída no Programa e sua participação na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;	Toda equipe do Serviço
	2	Garantir a promoção da educação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às crianças na primeira infância, articuladas as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância, de forma participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, a família, os pais, responsáveis e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	3	Redução da mortalidade materna, recém-nascidos e crianças até cinco anos de idade, através da garantia de consultas de pré-natal às gestantes;	Toda equipe do Serviço
	4	Fortalecer a atuação dos visitadores junto às famílias;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	5	Implementar estratégia de trabalho visando a proteção social para famílias com crianças na primeira infância e atingir a cobertura substancial do público-alvo.	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.	1	Estabelecer fluxo de comunicação contribuindo para que todos os profissionais envolvidos tenham uma visão completa da família atendida;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	2	Introduzir novas estratégias para o alcance das prioridades e metas estabelecidas e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial, visando uma cobertura mais ampla e qualificada para as famílias acompanhadas pelo PCF;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	3	Realizar Diagnóstico Social a partir da coleta de dados, envolvendo informações quantitativas como banco de dados e	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)



		levantamento de informações junto às famílias beneficiadas pelo Programa Criança Feliz, como também informações qualitativas a partir das percepções junto aos profissionais que atuam diretamente com o público nos territórios e por meio de fóruns comunitários com a participação das famílias inseridas no programa;	
	4	Mapear a rede de serviços que envolve a primeira infância, principalmente nas áreas da assistência social, da saúde, da educação, da cultura e dos direitos humanos no município, como também outros atores sociais como conselhos de direitos;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	5	Assegurar Meio de transporte para realização das visitas domiciliares a partir da demanda, de acordo com as distâncias e comunidades a serem atendidas pelo programa;	Diretoria da OSC
	6	Fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir a proteção à criança e a qualidade no atendimento;	Toda equipe do Serviço
Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	1	Qualificar através da coleta de dados quantitativos e qualitativos as potencialidades e os desafios na execução do Programa;	Toda equipe do Serviço
	2	Realizar reuniões com as equipes das Medidas Protetivas de Alta Complexidade – Abrigo Institucional – visando a qualificação do atendimento as crianças afastadas do convívio familiar.	Toda equipe do Serviço
Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na	1	Propiciar o desenvolvimento de ações preparatórias e serviços intersetoriais visando o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de ações de prevenção e enfrentamento das situações de violações de direitos contra crianças e mulheres cuidadoras/ gestantes;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)



<b>primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar.</b>	2	Promover formação continuada contendo temas correlatos ao desenvolvimento infantil e temas intersetoriais, de acordo com as especificidades dos territórios;	Coordenação do Serviço Supervisor(a)
	3	Realizar formação de visitantes do Programa Criança Feliz sobre atendimento às gestantes, crianças do cadastro Único e beneficiárias pelo BPC com vistas a qualificação das visitas domiciliares.	Coordenação do Serviço Supervisor(a)
<b>Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais.</b>	1	Promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e promoção e defesa dos direitos da criança em sua integralidade;	Toda equipe do Serviço
	2	Atuar no viés da intersectorialidade oportunizando e ampliando o acesso aos direitos sociais, por meio da integração e consequente diversificação dos serviços acessíveis ao público-alvo do programa;	Toda equipe do Serviço
	3	Orientar e encaminhar os usuários para os serviços da rede socioassistencial, para que os mesmos se tomem menos vulnerável e mais autônomos;	Toda equipe do Serviço
	4	Complementariedade no atendimento socioassistencial realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);	Toda equipe do Serviço
	5	Assegurar o acesso das famílias às políticas públicas intersectoriais para apoiar e potencializar a parentalidade, aprimorar os projetos, programas, serviços e benefícios destinados ao público da primeira infância e aprimorar a busca ativa por famílias com crianças pequenas em situação de vulnerabilidade social e risco social, violações de direitos, bem como fortalecer a rede de promoção e defesa dos direitos da criança;	Toda equipe do Serviço
	6	Fortalecer a rede de promoção e defesa dos direitos da criança;	Toda equipe do Serviço
	7	Promover ações intersectoriais atuam na promoção das necessidades básicas da família a partir do olhar integral para promoção do desenvolvimento humano e da cidadania.	Toda equipe do Serviço
<b>Fortalecer a articulação intersectorial com vistas</b>	1	promoção das competências familiares para o cuidado responsivo, como também	Toda equipe do Serviço



<b>ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias</b>		apoiá-las para que junto com uma rede intersetorial de políticas públicas propiciem atenção integral e integrada para que a criança se desenvolva de forma saudável e com oportunidades de desenvolvimento de todo o seu potencial, conforme preconizado pela Lei no 13.257/2016, Marco Legal da Primeira Infância.	
	2	Promover a interação positiva, reverberando no fortalecimento das competências familiares e no desenvolvimento das crianças na primeira infância;	Toda equipe do Serviço
	3	Estimular na primeira infância o desenvolvimento de habilidades sociais, físicas e cognitivas importantes para a vida adulta;	Toda equipe do Serviço
	4	Construir Plano de Ação visando contribuir para uma atuação de forma planejada, articulada e coordenada, contribuindo para melhoria das condições de vida das crianças e suas famílias;	Toda equipe do Serviço
	5	Sensibilizar os profissionais que operacionalizam as diversas políticas públicas para uma atuação integrada, dialogada e coordenada com o público do Programa Criança Feliz;	Coordenação do Serviço e Supervisor(a)
	3	Desenvolver ações respeitando os aspectos culturais e sociais em que a criança e sua família estão inseridas.	Toda equipe do Serviço

## H – FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Com o objetivo de acompanhar, refletir criticamente e propor aperfeiçoamento na forma como é executado o Programa Criança Feliz/Primeira Infância, serão estabelecidos critérios para aferição das metas estabelecidas, que servirão como instrumentais para monitoramento contínuo e sistemático em relação aos objetivos do Programa, usando como recurso indicadores que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização.

No que respeita a forma de avaliação junto aos usuários, a mesma acontecerá continuamente, e será utilizado das reuniões mensais, assembleias e escuta individualizada para que haja auxílio no estabelecimento de novas metas. De uma maneira global, serão observados os seguintes indicadores:

<b>8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
<b>Indicadores de Aferição</b>	<b>Meios de verificação dos Indicadores</b>
<p><b>Qualitativo:</b> Mobilização de ações focalizadas nos cuidados e atenções ao público do programa.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Identificar 100% dos indivíduos do público-alvo do Programa no Município.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação através do preenchimento de Formulário de caracterização do território;</li><li>- Preenchimento do formulário direcionado a coleta de informações sobre o domicílio/família atendida;</li><li>- Realizar mensalmente as visitas domiciliares conforme a periodicidade e metodologia estabelecidas no programa;</li></ul> <p><b>Periodicidade:</b> Durante toda a vigência do Programa.</p>
<p><b>Qualitativo:</b> Redução de ocorrência de situações de riscos sociais.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Garantir o atendimento mensal a 600 (seiscentos) indivíduos do público-alvo acompanhado pelo Programa.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação trimestral com os participantes;</li><li>- Relatórios de visita domiciliar;</li><li>- Elaboração de Relatório Informativo Mensal.</li></ul> <p><b>Periodicidade:</b> Mensal/Trimestral.</p>

<p><b>Qualitativo:</b> Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Garantir o quantitativo de visitas previsto para cada indivíduo do público-alvo de acordo com o estabelecido pelo Programa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação semestral com a família e os profissionais que realizam os atendimentos;</li> <li>- Supervisão de visitas domiciliares do Programa;</li> <li>- Visitas domiciliares semanais/quinzenais.</li> </ul> <p><b>Periodicidade:</b> Durante toda a vigência do Programa.</p>
<p><b>Qualitativo:</b> Proteção integral dos usuários.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Realizar visita domiciliar em 100% dos indivíduos do público-alvo identificados pela Gestão do Cadastro Único.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visitas domiciliares semanais/quinzenais;</li> <li>- Supervisão de visitas domiciliares;</li> <li>- Relatório situacional acerca das visitas domiciliares.</li> </ul> <p><b>Periodicidade:</b> Mensal.</p>
<p><b>Qualitativo:</b> Realizar encontros com a rede socioassistencial, com a Educação e a Saúde, quando necessário, para esclarecimentos sobre a metodologia, monitoramento e avaliação do Programa.</p> <p>Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância e o apoio a gestantes e famílias: Análise dos resultados por meio dos encaminhamentos para a Rede Socioassistencial.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Repassar à rede socioassistencial dados/informações sobre a Primeira Infância no Município, em articulação com a Saúde/Educação e Assistência Social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de observação do desenvolvimento infantil e da criança, o qual poderá contar, dentre outros, com registros fotográficos e controle de visitas;</li> <li>- Reuniões periódicas entre a equipe do Programa e a rede socioassistencial para integração das políticas de atenção à primeira infância</li> </ul> <p><b>Periodicidade:</b> Durante toda a vigência do Programa.</p>

## I – INDICADORES



Objetivo	Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do	Capacitar os Visitadores Sociais, através da apresentação descritiva da Política Nacional da Primeira Infância; desenvolvimento infantil; SUAS; e as diversas temática vinculadas a	Permanente.	Propiciar acompanhamento qualificado, com vistas a uma condição de vida mais inclusiva às famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no CadÚnico.
Governo Federal – CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada – BPC.	Proteção da Primeira Infância. Organizar a realização das visitas domiciliares com vistas em garantir o atendimento do público-alvo do Programa.		
Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos.	Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais e colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.	Permanente.	Ofertar suporte às famílias público do Programa, garantindo a sua integração as políticas de proteção à primeira infância.



<p>Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.</p>	<p>Mediar o acesso das gestantes, das crianças na primeira infância e de suas famílias nas políticas e serviços públicos que necessitem.</p> <p>Interagir, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias</p>	<p>Permanente.</p>	<p>Favorecer o desenvolvimento integral das crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade social.</p>
<p>Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da</p>	<p>Organizar agenda para realização de reuniões voltadas para avaliação das ações do Programa</p>	<p>Permanente.</p>	<p>Garantir o fortalecimento das famílias e a prevenção de situações de risco pessoal e social.</p>
<p>prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.</p>	<p>nos territórios com base no Plano de Ação.</p> <p>Elaborar agenda de reuniões com a equipe do Programa e Rede Socioassistencial para monitoramento do processo de execução do programa e de acompanhamento das famílias. Além disso, registrando em instrumental próprios os encaminhamentos de cada reunião;</p>		



<p><b>Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.</b></p>	<p>Criar condições para que a equipe possua conhecimento técnico sobre a metodologia de trabalho do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, as normativas e manuais elaborados para o trabalho.</p>	<p>Permanente.</p>	<p>Manter uma equipe qualificada sobre os cuidados de crianças afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva.</p>
<p><b>Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar.</b></p>	<p>Promover capacitação com base na metodologia do Guia para Visita Domiciliar, e no método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança, ambos, ofertados pelo Ministério da Cidadania, além de outras</p>	<p>Permanente.</p>	<p>Organizar, planejar e executar atividades formativas que facilitem o processo de trabalho dos supervisores e por conseguinte dos visitantes do programa.</p>



	ofertas permanentes e sistemáticas que auxiliem no desenvolvimento e qualificação dos profissionais visitantes, supervisores e coordenador.		
Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais.	Realizar ações de mobilização intersetorial com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e demais conselhos de políticas setoriais e de direitos.	Permanente.	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas
Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.	Realizar diagnóstico socio territorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial Educação e Saúde. Articular-se com as outras políticas setoriais, que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços.	Permanente.	contribuir para o fortalecimento das equipes com o viés na intersetorialidade objetivando o desenvolvimento integral do público atendido.



**ADRA**  
BRASIL

AGÊNCIA ADVENTISTA  
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS  
ASSISTENCIAIS

**DATA E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL**

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2022.

**ADRIANO CARLOS**

**AURELIANO:15624101805**

Assinado de forma digital por ADRIANO

CARLOS AURELIANO:15624101805

Dados: 2022.08.18 16:40:26 -03'00'

Adriano Carlos Aureliano  
ADRA Sudeste – Regional Minas Gerais

Gabriel Miranda de Souza  
Gerente de Projetos Sociais | ADRA Pouso Alegre